

Proc. Administrativo 1Doc nº 14.813/2022-SEMED

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente o procedimento referente à CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2021.003.003, do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-003.SEMED.PMA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Contratação essa celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua - SEMED e a beneficiária das Atas, PRESTIGE COMERCIO LTDA (17.327.331/0001-33), que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir o Programa de Alimentação Escolar gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED.

Consta nos autos: Memorando nº 28/2022-GTAE/SEMED solicitando a contratação juntamente com Planilha de estimativa de consumo; Autorização da Ordenadora de despesas; Cópia da ARP nº 2021.003.003; Dotação orçamentária indicada pela Coordenadoria de Planejamento da SEMED; Contrato nº 085/2022 assinado pelas partes e extrato contratual; Documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa; Parecer jurídico nº 215/2022 da Procuradoria Geral do Município – PROGE, assinado pelo Procurador, Adélio Mendes dos Santos Junior, com manifestação FAVORÁVEL à contratação em tela; Publicação da Portaria do fiscal do Contrato e do Contrato anterior; Publicação do Extrato contratual no Diário Oficial do Município – DOM de 23/11/2022; Código de barras do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA relativo ao contrato anterior.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, estando apto a gerar seus efeitos legais. Recomendamos por fim, que o Contrato seja rubricado pelas partes e sofra visto do setor jurídico.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa PRESTIGE COMERCIO LTDA, no valor global de R\$-13.196.164,28 (treze milhões, cento e noventa e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender a demanda da SEMED e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas



Proc. Administrativo 1Doc nº 14.813/2022-SEMED

estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 11 de janeiro de 2023.